

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

UPAAMA 016.2023

**CONTRATADA:** CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

**CNPJ:** 24.824.215/0001-95

**ENDEREÇO:** Travessa Trajano Tavares, N°34, Centro.

**CIDADE:** Anápolis– Go

**CEP:** 75.043-55

## REPRESENTANTES:

Alexandre Silvestre Moura Rocha

Diretor Administrativo - Sócio

CPF: 045.073.651-20.

Flávio Mark Gomes Cardoso,

Diretor financeiro-Sócio

CPF 697.253.811-49.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE

**CNPJ:** 23.453.830/0025-47

**ENDEREÇO:** Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança.

**CEP:** 75.133-450

**CIDADE:** Anápolis– Go

## REPRESENTANTE:

José Carlos Rizoli

Presidente

CPF 171.893.228-68

## POSTO DE SERVIÇO

**LOCAL:** INDSH – UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE

**ENDEREÇO:** Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO.

**CEP:** 75.133-450

**CIDADE:** Anápolis – GO



Conforme acordado entre as partes supracitadas, o presente contrato de prestação de serviços terceirizados será regido pelas cláusulas seguintes, valores e forma de pagamento descritos abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	VIGILANCIA ARMADA DIURNA (ESCALA 12X36)	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
02	02	VIGILANCIA ARMADA NOTURNA (ESCALA 12X36)	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 26.000,00</b>

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. O serviço contratado de 04 vigilantes armados 24 horas, sendo 01 vigilante por plantão de 12 horas, podendo também ser solicitado serviços extras com valores a combinar.
2. A CONTRATADA prestará o serviço contratado com mão-de-obra de vigilantes capacitados com o devido curso de formação, devidamente uniformizados, equipados e tecnicamente treinados, que desenvolverão sua tarefa seguindo normas de execução previamente combinadas com o contratante.
3. A CONTRATADA não se responsabiliza por prestadores de serviços que estejam trabalhando no local por solicitação do CONTRATANTE e que não possua vínculo com a CONTRATADA.
4. Tal responsabilidade é do CONTRATANTE, tendo em vista a ilegalidade em prestações de serviços de vigilância, por pessoas sem a devida formação em CURSO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e que não estejam vinculadas à empresa devidamente regulamentada junto à Policia Federal.
5. A CONTRATADA pode comunicar os órgãos responsáveis acerca de tal irregularidade acima descrita.



6. A segurança patrimonial é um conjunto de ações preventivas que reduzem riscos e danos ao patrimônio e à integridade de pessoas.

7. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo furto, roubo e danos. A real função da segurança patrimonial é prevenir para que não ocorra a ação criminosa.

8. A fiscalização dos serviços será feita pela CONTRATADA, através de seus supervisores e fiscais.

9. Os serviços serão prestados exclusivamente com colaboradores da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de EPIS, uniformes e fiscalização da execução deste contrato.

10. O colaborador da CONTRATADA não poderá exercer outra função pela qual não foi designado e nem utilizar equipamentos que não tenham sido fornecidos pela CONTRATADA. Não poderá também prestar serviços em endereço diferente ao desse contrato.

11. Embora a profissão de vigilante seja regulamentada pela Polícia Federal, o (a) vigilante não tem poder de polícia. (62) 3099-1777

12. O CONTRATANTE se compromete a:

A) Orientar seus colaboradores e permitir o livre acesso aos setores da empresa para que nosso colaborador desenvolva suas funções, bem como instruir a CONTRATADA dos locais e horários para o cumprimento das tarefas.

B) Para os colaboradores da CONTRATADA que trabalham nos períodos que o CONTRATANTE está fechado ao público, o CONTRATANTE se compromete a manter sistema mínimo de segurança que zele pela integridade física do colaborador, orientando sobre pessoas autorizadas a permanecer ou adentrar no local nesses horários, fornecendo números de telefones para tais confirmações.

C) O CONTRATANTE precisa fornecer estrutura mínima que auxilie o vigilante na prevenção de ações criminosas como: Muros, sistemas eletrônicos e iluminação adequada.

13. A CONTRATADA se compromete a:



- A) Desempenhar os serviços nas dependências físicas do contratante, com profissionais tecnicamente treinados para a função a ser desenvolvida, respondendo por todos os atos praticados por aqueles, seja na área cível ou criminal, acerca do exercício profissional ou mesmo em caso de negligência, imperícia ou imprudência de seus colaboradores.
- B) Designar um supervisor para fiscalizar os postos de trabalho, averiguando o desempenho de todo pessoal que prestará serviços ao CONTRATANTE, observando os seguintes itens: Apresentação pessoal, postura e asseio; Cumprimento das normas descritas no contrato; Substituição imediata de funcionário que acaso venha faltar ou que tenha outro impedimento.

14. Com relação à CONTRATADA, fica vedada a transferência de suas obrigações a outrem sem a devida autorização do contratante.

### SEGURO

15. A CONTRATADA fará o seguro de vida, em grupo, para os colaboradores que prestarem serviço ao CONTRATANTE, sendo que o referido seguro terá por objeto quaisquer acidentes que possam ocorrer nas dependências do imóvel no qual a atividade será desenvolvida. (62) 3099-1777

### DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

16. Em casos de falta ou atestado do colaborador a CONTRATADA é responsável pela a substituição dos colaboradores.

### DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17. Cada parte será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento e ou retenção de tributos decorrentes de sua atividade, considerada a legislação vigente no momento da ocorrência do fato gerador, a CONTRATADA fica responsável pelo FGTS, INSS e todos encargos e direitos trabalhistas dos colaboradores.

18. A CONTRATADA realizará os pagamentos e recolherá os direitos trabalhistas dos colaboradores após o recebimento do CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA é responsável por direitos trabalhistas, pensão, indenização, prática de fatos típicos previstos do código penal ou cível, deixando assim o contratante isento de qualquer responsabilidade supracitada.



## VIGÊNCIA

20. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de **08/08/2023**, com prazo de 12 meses.

## FORMA DE PAGAMENTO

21. O valor cobrado para a prestação dos serviços será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) mensais, com vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços. Após o vencimento será acrescido de juros e multa.

22. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o cumprimento do aviso prévio dos colaboradores. Caso o contrato seja reincidente por qualquer das partes, não haverá indenização ou qualquer outro ônus por esta razão.

23. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

**(62) 3099-1777**  
CONDIÇÕES GERAIS

24. Toda e qualquer informação relativa ao objeto deste contrato, será considerada sigilosa e confidencial, ficando vedado à contratada e ao contratante, bem como aos funcionários destes o repasse de informações a terceiros (não autorizados), sob pena de responsabilização civil e criminal.

25. Todos os atos praticados pela CONTRATADA (ou por seus colaboradores), são de sua exclusiva responsabilidade, ficando o CONTRATANTE isento dessas responsabilidades, inclusive de natureza cível e criminal.

## ACESSORIEDADE

26. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.



27. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

28. Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 362/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

## **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

29. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

30. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

31. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.



32. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

33. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

34. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

35. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

36. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

ADESIVO APLICADO NO PVC 30 X 35 CM



## FORO

37. Fica eleito o foro da comarca de Anápolis/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Anápolis, 08 de agosto de 2023.

**CARDOSO**  
Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Silvestre Moura Rocha  
CPF: \*\*\*.073.651-\*\*  
Data: 19/12/2023 12:53:27 -03:00  
  
**VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**  
PRIVADA LTDA

**CARDOSO SERVIÇOS TERCERIZADOS E PORTARIA LTDA**  
Assinado eletronicamente por:  
Flávio Mark Gomes Cardoso  
CPF: \*\*\*.253.811-\*\*  
Data: 20/12/2023 09:27:07 -03:00  
  
**Flávio Mark Gomes Cardoso**  
CONTRATADA

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 15/12/2023 15:27:42 -03:00  


**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
**UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE**  
José Carlos Rizoli  
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:  
Sebastiao Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 20/12/2023 09:45:48 -03:00  


**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
**UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE**  
Sebastião Bismarques da Silva  
TESTEMUNHA





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ULXTT-E3SXC-53EQW-PPFM9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 15/12/2023 15:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Alexandre Silvestre Moura Rocha (CPF \*\*\*.073.651-\*\*) em 19/12/2023 12:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

177.174.221.62

Geolocalização

Lat: -16,324457 Long: -48,958600

Precisão: 50 (metros)

Autenticação

alexandrealphaseg@gmail.com

Email verificado

64FcbCe/2b8IK9yBBMz6kuSFCtmTHZTlqA9RmRbdJQ8=

SHA-256

- ✓ Flávio Mark Gomes Cardoso (CPF \*\*\*.253.811-\*\*) em 20/12/2023 09:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.213.246.38	Não disponível
Autenticação	flavioadm.cardoso.vigilancia@gmail.com
Email verificado	
<b>bCeSndJv/TCuLmLliaC7YgXfpSlut3zVv8Vav9DjSg=</b>	
SHA-256	

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 20/12/2023 09:45 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>eNyydY/r4IQhpfqnPcDbRIAQyez9rJgfPoILSFXMfnA=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/ULXTT-E3SXC-53EQW-PPFM9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**UPAAMA 016.2023**

**CONTRATADA:** CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA.

**CNPJ:** 24.824.215/0001-95

**ENDEREÇO:** Travessa Trajano Tavares, N° 34, Centro.

**CIDADE:** Anápolis– Go

**CEP:** 75.043-55

**REPRESENTANTES:**

Alexandre Silvestre Moura Rocha

Diretor Administrativo - Sócio

CPF: 045.073.651-20.

Flávio Mark Gomes Cardoso,

Diretor financeiro - Sócio

CPF: 697.253.811-49.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE

**CNPJ:** 23.453.830/0025-47

**ENDEREÇO:** Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança.

**CEP:** 75.133-450

**CIDADE:** Anápolis– Go

**REPRESENTANTE:**

José Carlos Rizoli

Presidente

CPF: 171.893.228-68

**POSTO DE SERVIÇO**

**LOCAL:** INDSH – UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE

**ENDEREÇO:** Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO.

**CEP:** 75.133-450

**CIDADE:** Anápolis – GO

ADESIVO APLICADO NO PVC 30 X 35 CM

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 08/08/2023, para prestação de serviços **VIGILÂNCIA ARMADA**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo visa a prorrogação do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com vigência de 08/08/2024 a 08/08/2025 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique a sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 08 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Silvestre Moura Rocha  
CPF: \*\*\*.073.651-\*\*  
Data: 14/08/2024 21:42:27 -03:00

DigiForte

**CARDOZO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA**

Alexandre Silvestre Moura Rocha  
CONTRATADA

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1  
Data: 15/08/2024 08:03:19 -03:00

DigiForte

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**

José Carlos Rizoli  
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
Sebastiao Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 19/08/2024 09:37:09 -03:00

1. \_\_\_\_\_

Nome  
CPF

Assinado eletronicamente por:  
Flávio Mark Gomes Cardoso  
CPF: \*\*\*.253.811-\*\*  
Data: 04/09/2024 11:39:34 -03:00

2. \_\_\_\_\_

Nome  
CPF

ADESIVO APLICADO NO PVC 30 X 35 CM



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SL6ZH-9QLMW-6UN62-B4WVH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Silvestre Moura Rocha (CPF \*\*\*.073.651-\*\*) em 14/08/2024 21:42 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	177.75.49.14	Geolocalização	Lat: -16,380323 Long: -48,974521
		Precisão:	9 (metros)
Autenticação	alexandrealphaseg@gmail.com		
Email verificado			
<b>rcKLmbaaCq+eM8fPd25dzHCxWgmwzHu0auPPiTYdwgA=</b>			SHA-256

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 15/08/2024 08:03 - Assinado  
com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 19/08/2024 09:37 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>8MjC40Qe3ZzoqsQ0yn31PwVpfVrAYBfpP8tPd4xka1w=</b>	SHA-256

✓ Flávio Mark Gomes Cardoso (CPF \*\*\*.253.811-\*\*) em 04/09/2024 11:39 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.58.99	Não disponível
Autenticação	flaviomarkgc@hotmail.com.br
Email verificado	
<b>I+sWcYu98KFeZkIHam2HMSmZ780mu5E3K0TxEdK3SLI=</b>	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/SL6ZH-9QLMW-6UN62-B4WVH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>